

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 62/2023, DE 13 DE ABRIL DE 2023

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA FORMA DE PROVIMENTO DO CARGO DE CONTROLE INTERNO, INSTITUIDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 34/2015, DE 01 DE ABRIL DE 2015.”

ARILDO OSMAR DE MORO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZALIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica alterado o Capítulo VIII da Lei Complementar nº 34/2015, de 01 de abril de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

CAPITULO VIII

DA CRIAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 14 – Fica criado o cargo de provimento efetivo de Auditor da Unidade de Controle Interno, a ser provido através de concurso público de provas ou provas e títulos, nas respectiva quantidade e referência de vencimento, constante do Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente lei, devendo possuir obrigatoriamente nível superior completo em pelo menos uma das seguintes áreas: Ciências Contábeis; ou Econômicas; ou Jurídicas e Sociais; ou Administração.

Art. 2º - Fica revogado o art. 15 da Lei Complementar nº 34/2015, de 01 de abril de 2015.

Art. 3º - Ficam ratificados os demais artigos presentes na Lei Complementar nº 34/2015, de 01 de abril de 2015.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cruzália – SP., 13 de abril de 2023

**ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO**

Registrado e publicado no Diário Oficial do Município de Cruzália – SP.

**WESLEY DE OLIVEIRA PASSOS
DIRETOR GERAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E GOVERNO**



ANEXO I

Cargo de provimento efetivo

DENOMINAÇÃO CARGO	JORNADA SEMANAL	QUANTIDADE DE VAGAS	REFERÊNCIA SALARIAL
Auditor de Controle Interno	40 HS	01	Ref. 9